



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 4792, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a Comemoração do Dia das Mães e dos Pais, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme menciona".

THALES GABRIEL FONSECA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Comemoração do Dia das Mães e dos Pais, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. As comemorações das datas de que trata o caput deste artigo deverão ser realizadas a critério da Secretaria Municipal de Educação, junto as Escolas da Rede Municipal de Ensino, dentro dos meses de maio e agosto respectivamente.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 22 de março de 2019.

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme Lei Orgânica do Município, artigo 66. Registre-se e arquive-se. Em 22 de março de

2019.

Diógenes Gori Santiago Advogado Geral do Município